

LEI N.º 2.915 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o município repassar auxílio financeiro para a Liga Santo-angelense das Escolas de Samba e abertura de crédito especial no valor de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a LIGA SANTO-ANGELENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, a ser investido na compra de instrumentos musicais para a reativação do Carnaval de Rua no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Único- A Liga fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término do evento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução do auxílio para a LIGA SANTO-ANGELENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, fica autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária:

17-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA LAZER E JUVENTUDE

13.0392054 2.105- Promoção e dif. de eventos históricos, artísticos, cívicos e cultural.

3350 43 00 00 00- Subvenções Sociais.....R\$ 14.000,00

Art. 3º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos da Reserva de Contingência:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

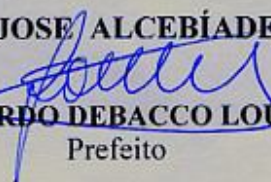
9999 99 0999 999 2.024 – Reserva de Contingência

9999 99 00 00 00 – Reserva de Contingência.....R\$ 14.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: prmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br